



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 982

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE -
LEI:-

Artigo 1º) - O artigo 2º da Lei nº 971, de 16
02-1970 passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º) - O crédito especial aberto no ar-
tigo 1º correrá por conta do saldo financei-
ro do exercício de 1969".

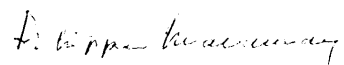
Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

Pirassununga, 1º de abril de 1970.


DR. LAURO POZZI

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria - data supra.


FELIPPE MALAMAN

Secret. Subst. da P.M.